



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

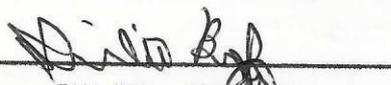
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 66/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o B.N.H. para a construção de Casas populares pelo "PROJETO JOÃO DE BARRO" e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Nacional de Habitação, para a construção de Moradias através do plano oferecido pelo "Projeto João de Barro".
- Art. 2º - O sistema de autoconstrução, objeto desta Lei, beneficiará somente as famílias que tenham uma renda mensal de até 1,5 - salário mínimo.
- Art. 3º - O Município ficará responsável pela desapropriação do terreno a ser atingido pelo Projeto, que, após, será doado unitariamente a cada família beneficiada pelo Plano.
- Art. 4º - Todo trabalho de engenharia e preparação dos terrenos ficará sob responsabilidade do Município.
- Art. 5º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial - correspondente a 3% (três por cento) sobre o total do orçamento em vigor.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1984.



- JULIO BIFUN -

Prefeito Municipal